



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal

DE RONDON DO PARÁ — PA

LEI Nº 135/89

DE 11 DE DEZEMBRO DE 1989.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER
EXECUTIVO PARA FIRMAR CONVÊNIO.
COM A FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL.

OLÁVIO SILVA ROCHA, Prefeito Constitucional do Município de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rondon do Pará, estatui e eu sanciono e mando que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Fundação Banco do Brasil, a fim de adquirir uma Ambulância .

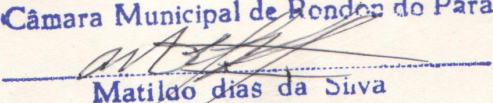
Art. 2º - A doação da Fundação Banco do Brasil é no valor de NCZ\$-15.604,28 (Quinze mil seiscentos e quatro cruzados novos e vinte e oito centavos).

Art. 3º - As despesas correrão por conta do Convênio firmado, conforme art. 1º.

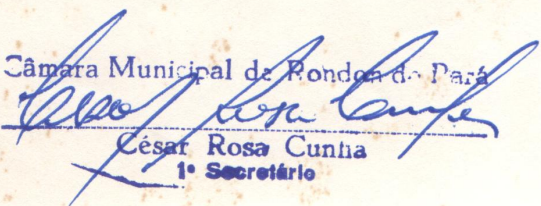
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29 de Junho do corrente ano.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rondon do Pará, 11 de Dezembro de 1989.

Câmara Municipal de Rondon do Pará


Matilão dias da Silva
Presidente

Câmara Municipal de Rondon do Pará


César Rosa Cunha
1º Secretário

Câmara Municipal de Rondon do Pará


Manoel Alves Lacerda
2º Secretário



Município de Rondon do Pará

Prefeitura Municipal

LEI Nº 0135/89

DE 11 DE DEZEMBRO DE 1989.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO PARA FORMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL.

OLÁVIO SILVA ROCHA, Prefeito Constitucional do Município de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rondon do Pará, estatui e eu sanciono e mando que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Fundação Banco do Brasil, a fim de adquirir uma Ambulância.

Art. 2º - A doação da Fundação Banco do Brasil é no valor de NCZ\$ 15.604,28 (quinze mil seiscentos e quatro cruzados novos e vinte e oito centavos).

Art. 3º - As despesas correrão por conta do Convênio firmado, conforme art. 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29 de Junho do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rondon do Pará, aos 11 dias do mês de Dezembro de 1989.

Olavio
OLÁVIO SILVA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL.

Registrado e Publicado nesta Secretaria de Administração Municipal, no livro de Registro de LEIS Nº 003, folhas.

ALOÍCIO HUNHOFF
ALOÍCIO HUNHOFF
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.